

O presente parágrafo considera-se expressa e automaticamente revogado, logo que entre em vigor o Regulamento de Taxas da Freguesia de Galveias, cujo texto integre as taxas devidas pela utilização das piscinas.

Artigo 13.º

Dúvidas e omissões

Quaisquer dúvidas na interpretação ou aplicação do presente Regulamento, bem como os casos omissos, serão resolvidos e esclarecidos pela Junta de Freguesia de Galveias.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor no dia imediato à sua publicação no *Diário da República*.

24 de Julho de 2006. — O Presidente da Junta, *António Augusto Soeiro Delgado*.
3000214466

JUNTA DE FREGUESIA DE SILVES

Aviso n.º 1/2006

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Silves, em sua reunião de 4 de Setembro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, parte especial, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais do grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Silves.

2 — Legislação aplicável — ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a referida vaga, caducando com o seu preenchimento, de harmonia com o n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

4 — Conteúdo funcional — o constante do Despacho do SEALOT n.º 38/88, de 26 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, nomeadamente, conduz máquinas pesadas de movimentação de terras ou guias ou veículos destinados à limpeza urbana ou recolha de lixo, manobrando também sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas; zela pela conservação e limpeza das viaturas; verifica diariamente os níveis de óleo e água e comunica as ocorrências anormais detectadas nas viaturas; pode conduzir outras viaturas ligeiras ou pesadas.

5 — Área funcional — execução de tarefas com as viaturas, que exigem conhecimentos práticos.

6 — Local de trabalho — freguesia de Silves.

7 — Serviço a que se destina — viação rural.

8 — Remuneração — a remuneração é a correspondente ao escalão 1, índice 155, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, a que corresponde o valor de 498,98 euros.

9 — Condições de trabalho e demais regalias — as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes na administração local.

10 — Serão admitidos ao concurso os candidatos que satisfaçam, até ao prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos gerais e especiais de admissão.

10.1 — São requisitos gerais de admissão os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, designadamente:

- 1) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- 2) Ter 18 anos completos;

3) Possuir as habilitações literárias ou profissionais, legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

4) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatórios;

5) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

6) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatórias.

10.2 — Requisitos especiais — possuir a escolaridade obrigatória de acordo com a idade.

11 — Formalização de candidaturas:

11.1 — Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento modelo-tipo, a ser fornecido pela Junta de Freguesia, o mesmo deverá ser manuscrito pelo candidato, dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de Silves e o qual, bem como a documentação que o deve acompanhar, poderão ser entregues pessoalmente nesta Junta de Freguesia ou remetido pelo correio, mediante carta registada com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo fixado para o seguinte endereço: Junta de Freguesia de Silves, Rua de João de Deus, 21, 8300-161 Silves.

11.2 — No requerimento devem constar os seguintes elementos:

1) Identificação completa (nome, número de contribuinte, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência completa, código postal e número de telefone);

2) Habilitações literárias;

3) Referência ao concurso a que se candidata, com expressa menção do número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado este aviso;

4) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito, ou constituam motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta, se devidamente comprovados.

11.3 — O requerimento de admissão a concurso deverá, sob pena de exclusão do concorrente, ser acompanhado da seguinte documentação:

1) Documento comprovativo das habilitações literárias;

2) Fotocópia do bilhete de identidade.

11.4 — A apresentação da documentação mencionada nas alíneas d), e) e f) do n.º 10.1 é temporariamente dispensada, desde que o candidato declare no requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação em que se encontra, relativamente a cada um dos requisitos gerais mencionados.

12 — Quota de emprego para pessoas com deficiência — poderão concorrer pessoas com deficiência, cujo grau de incapacidade seja igual ou superior a 60 %, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro. No presente concurso o candidato portador de deficiência tem preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º da citada legislação.

12.1 — Para cumprimento do estipulado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade o tipo de deficiência, sendo dispensado a apresentação imediata do documento comprovativo.

Deverão, ainda, os mesmos candidatos mencionar no requerimento todos os elementos necessários ao processo de selecção, nomeadamente as suas capacidades de comunicação/expressão.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidos nos termos da lei.

14 — Métodos de selecção e factores de ponderação:

1) Prova oral de conhecimentos gerais.

2) Prova prática de conhecimentos específicos.

3) Entrevista profissional de selecção.

14.1 — Programa da prova:

14.2 — Prova oral de conhecimentos gerais — a prova oral de conhecimentos gerais, graduada de 0 a 20 valores e será eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores e visa avaliar conhecimentos gerais do respectivo trabalho, e terá uma duração média de trinta minutos.

14.3 — A prova prática de conhecimentos específicos — a prova prática de conhecimentos específicos terá a duração média de trinta

minutos e será pontuada de 0 a 20 valores, será eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e visa avaliar o nível de conhecimentos específicos dos candidatos exigíveis para o exercício das funções, nomeadamente: arranjo de caminho e verificação dos níveis de óleo e de água.

14.4 — Entrevista profissional de selecção — a entrevista profissional de selecção terá a duração média de trinta minutos e visa avaliar, numa relação interpessoal e por forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos, mediante a ponderação de parâmetros adequados e será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = (a + b + c)/3$$

em que:

- a* = conhecimentos do conteúdo funcional do lugar a prover.
- b* = capacidade de relacionamento, espírito de equipa e participação.
- c* = atitude profissional — interesse, motivação e dinamismo.

14.5 — Estes aspectos serão pontuados de acordo com os parâmetros abaixo indicados, sendo o resultado deste método de selecção obtido pelo somatório das pontuações resultantes da média aritmética dos valores dados por cada membro do júri, relativamente a cada factor de apreciação, numa escala de 0 a 20 valores.

- Favorável preferencialmente* — 20 valores.
- Bastante favorável* — 16 a 19 valores.
- Favorável* — 12 a 15 valores.
- Favorável com reservas* — 8 a 11 valores.
- Não favorável* — até 7 valores.

15 — Classificação final — será resultante da aplicação da média aritmética da soma das pontuações obtidas na prova escrita de conhecimentos gerais, prova prática de conhecimentos específicos e entrevista profissional de selecção, traduzida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (POCG + PPCE + EPS)/3$$

em que:

- CF* = classificação final.
- POCG* = prova oral de conhecimentos gerais.
- PPCE* = prova prática de conhecimentos específicos.
- EPS* = entrevista profissional de selecção.

16 — A falta de comparência dos concorrentes a quaisquer das provas de selecção determina a sua exclusão.

17 — Os critérios de apreciação e ponderação das provas de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção, bem como sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

18 — Publicitação — a relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas na Junta de Freguesia, de acordo com o previsto no artigo 33.º e na alínea *a*) do n.º I do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19 — Em cumprimento com a alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, conforme despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000.

20 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Mário José do Carmo Godinho, presidente da Junta de Freguesia.

1.º vogal efectivo — José Francisco dos Reis Pacheco, secretário da Junta de Freguesia.

2.º vogal efectivo — Vítor Manuel dos Reis Bentes, tesoureiro da Junta de Freguesia.

1.º vogal suplente — Carlos Pedro Cabrita Martins Brás, 1.º vogal da Junta de Freguesia de Silves.

2.º vogal suplente — Carlos José das Neves Martins Simões, 2.º vogal da Junta de Freguesia.

7 de Setembro de 2006. — O Presidente da Junta, *Mário José do Carmo Godinho*.
1000305553

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE

Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação de 18 de Agosto de 2006, do conselho de administração dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Peniche, foi deferido o pedido de exoneração do técnico — engenheiro técnico civil de 1.ª classe, do quadro de pessoal destes Serviços Municipalizados, Fernando Carlos Bandarrinha Monteiro, com efeitos desde 3 de Agosto de 2006.

29 de Agosto de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Serafim Silva Abrantes*.
3000215072

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 16/2006/RRH/DGA/SAP

Torna-se público que, nos termos do disposto no artigo 447.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, que aprovou o Código do Trabalho, foi aceite o pedido de denúncia do contrato de trabalho a termo resolutivo, celebrado com Hélder José Santos Pimenta, com efeitos a 2 de Julho de 2006.

22 de Agosto de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Francisco Vale Antunes*.
3000215408